



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 409, de 10 de dezembro de 2021.
Iniciativa do Poder Legislativo

Dispõe sobre a nomeação de logradouros públicos na sede do município de Barra de Santana/PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes logradouros de vias públicas na sede do município de Barra de Santana, conforme a seguir se aduz:

- I. **Rua José Augusto Sobrinho:** via pública de cerca de trezentos metros de comprimento, no sentido oeste-leste, partindo da esquina oeste do lava-jato do senhor Ismael Alves até a cerca que divide a propriedade do senhor Ricardo Loureiro (oeste).
- II. **Rua Marinaldo Gomes de Andrade:** via pública de cerca de trezentos metros de comprimento, no sentido oeste-leste, iniciada nos fundos da Creche Municipal Tia Marly com esquina lateral do prédio sede da Prefeitura Municipal até a esquina da casa do senhor José Mariano (oeste)
- III. **Rua Antônio Francisco de Lima:** via pública de cerca de cento e oitenta metros de comprimento, no sentido sul-norte, partindo da lateral leste da Câmara Municipal.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional

Vereador-autor: Cleocélio Nazareno Barreto.